

1º Aditivo em 20 de setembro de 2014: Renovação de vigência.

2º Aditivo em 01 de abril de 2015: Alteração de valor contratual.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado “Contratante”), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **KARPER ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A** (doravante designado “Locador”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.892.621/0001-80, com sede à Avenida Shin, quadra 02, bloco H, loja 212 térreo, sala 01, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70702-905, neste ato representada por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato de Locação de veículo sem motorista e sem limite de quilometragem para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, firmado em 20 de setembro de 2013, para tão somente:

- a) Alterar o objeto do contrato, a partir da data de 01 de maio de 2015, passando a considerar a Locação de veículo de marca Renault, modelo Sandero 1.0, ano 2014, equipado com *air bag* e ABS, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, com limite de 5.000 (cinco mil) quilômetros mensais;

a.1) O referido veículo deverá ser substituído por outro de igual referência imediatamente após atingir a marca de 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) rodados;

- b) Majorar o valor pago mensalmente ao Locador para R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais), considerando a troca do objeto do contrato;

Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviços firmado em 20 de setembro de 2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de maio de 2015.

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante


KARPER ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A – Contratada

COMBO 066-A PA-A1
DATA 02/05/2015
APROVADO

OFÍCIO DE NOTAS DO